



TABELA DE CUSTAS E HONORÁRIOS DA MEDIAÇÃO

1 - TAXA DE REGISTRO: 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da causa, sendo que o piso mínimo é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para os casos sem repercussão econômica, aplica-se o piso. Esse valor inclui:

- a) Reunião com a parte requerente para o conhecimento do caso e entrega de documentação e esclarecimentos.
- b) Contato com a parte contrária, para explicar como funciona e fazer o convite para a Mediação.
- c) Agendamento da sessão de pré-mediação.
- d) Reunião de pré-mediação com as partes para estabelecer o Termo de Compromisso da Mediação, onde constarão: o cronograma e agenda de trabalhos; os objetivos do procedimento proposto e suas respectivas normas; a forma de pagamento dos honorários e taxa de administração.
- e) O chamamento de outros profissionais para compor a sessão de mediação, se for decidido pelas partes.
- f) Organização da sessão de Mediação.

Observação: O Pagamento da Taxa de Registro é realizado pelo requerente, podendo ser dividida entre as partes.

2 – HONORÁRIOS DO MEDIADOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a hora, sendo no mínimo 2 horas.

Observação:

- a) Sendo necessárias mais sessões de mediação, o valor da hora passa a ser R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- b) Dependendo do Mediador escolhido, o valor pode sofrer alterações. Nessa hipótese, o valor será acordado pelos envolvidos antes da assinatura do Termo de Compromisso.



Câmara de Mediação e Arbitragem do Sul de Santa Catarina

3 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS ACORDOS FIRMADOS

3.1 - COM REPERCUSSÃO ECONÔMICA RELEVANTE:

Causas até R\$ 50.000,00 (quinhentos mil reais) = R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Causas até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) = R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Causas até R\$ 300.000,00 (trezentos reais) = R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Causas até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acima de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) = 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da causa.

3.2 - SEM REPERCUSSÃO ECONÔMICA RELEVANTE Acréscimo de 100% (cem por cento) ao valor das horas do mediador.

Observações:

- a) A Taxa Administração será devida apenas no caso de a Mediação ser exitosa, e poderá ser dividida entre as partes.
- b) Para causas consideradas especiais ou complexas, os honorários poderão ser fixados em valor superior, previamente convencionado entre as partes.
- c) Condições especiais poderão ser negociadas para convênios com entidades, empresas ou escritórios de advocacia.
- d) Na hipótese da parte não ter procurador, a CAMASSC acompanha por até 6 meses o pagamento dos acordos que forem parcelados, podendo fazer a renegociação dos casos, mediante o pagamento da taxa de 15% (quinze por cento) do valor total devido, sendo esta paga pelo devedor.